

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do Projeto de Lei nº 28/2025 do Executivo, cuja ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar o Município de Francisco Beltrão a contratar operação de crédito no valor de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., bem como autorizar a abertura de créditos adicionais e demais providências correlatas.

Nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão apreciar os aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa das proposições em trâmite.

A proposição se encontra devidamente fundamentada, estando sua iniciativa conforme o art. 61, §1º, da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios, e 40, §1º, da Lei Orgânica deste município, não se verificando, portanto, vício de iniciativa.

Do ponto de vista da legalidade e constitucionalidade, o projeto está em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente com os arts. 32 e 33, que disciplinam os requisitos para contratação de operações de crédito, os quais serão observados mediante prévia autorização legislativa, análise da capacidade de endividamento e aprovação por parte da Secretaria do Tesouro Nacional.

A justificativa do projeto reforça que a operação será destinada a investimentos em infraestrutura urbana e modernização da gestão pública, e que a aprovação legislativa é requisito formal para o avanço das etapas técnicas e jurídicas do financiamento. A matéria, portanto, guarda relação direta com o interesse público e com a execução de políticas públicas estruturantes, não havendo qualquer inconstitucionalidade material.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e de técnica legislativa vigentes.

CNPJ: 78.686.557/0001-15

Telefone: (46) 2601-0410



@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer FAVORÁVEL à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 21 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR SPADA

RELATOR



CNPJ: 78.686.557/0001-15



@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao Projeto de Lei 28/2025, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 21 de maio de 2025.

> TIAGO CORREA **PRESIDENTE**

SILMAR GALLINA SECRETÁRIO

JÚLIO CESAR SPADA

RELATOR

CNPJ: 78.686.557/0001-15

